



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

Lei Nº 5.897, de 27 / 09 / 02

Processo nº: 34.501

PROJETO DE LEI Nº 8.281

Autor: **FELISBERTO NEGRI NETO**

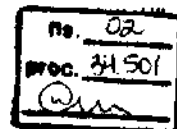
Ementa: Denomina "Rua DIMAS BENTO DE ALMEIDA" a Rua 16 do Parque Antonieta Chaves Cintra Gordinho.

Arquive-se.

W. Alianfredi
Diretor
30/10/2002



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo



Matéria: PL nº 8.281	Comissões	Prazos:	Comissão	Relator
À Consultoria Jurídica. <i>@llanfredi</i> Diretora Legislativa 13/12/2001	<i>CJR</i>	projetos 20 dias vetos 10 dias orçamentos 20 dias contas 15 dias aprazados 7 dias	7 dias - - - 3 dias	
QUORUM: MS				

Comissões	Relator	Voto do Relator
À CJR. <i>@llanfredi</i> Diretora Legislativa 19/03/2002	Designo o Vereador: <i>Avon</i> Presidente 19/03/02	☒ favorável ☐ contrário Relator 19/03/02
À _____ Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: Presidente / /	☐ favorável ☐ contrário Relator / /
À _____ Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: Presidente / /	☐ favorável ☐ contrário Relator / /
À _____ Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: Presidente / /	☐ favorável ☐ contrário Relator / /
À _____ Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: Presidente / /	☐ favorável ☐ contrário Relator / /
À _____ Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: Presidente / /	☐ favorável ☐ contrário Relator / /

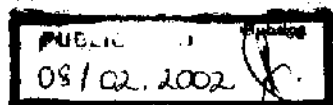
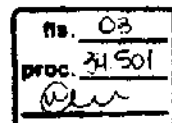
Of. GPL. 055/2002 (fls. 10)

à Consultoria Jurídica

@llanfredi
DIRETORA LEGISLATIVA
13/03/2002



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

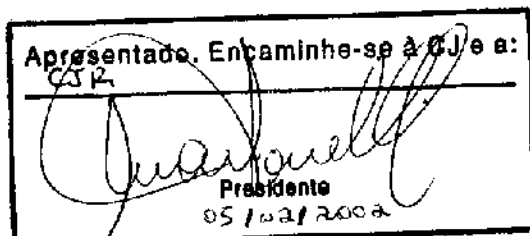


CÂMARA MUNICIPAL
DE JUNDIAÍ

034501 7201 12 3 1 03

PP 505/01

PRESIDENTE



PROJETO DE LEI Nº. 8.281
(do Vereador Felisberto Negri Neto)

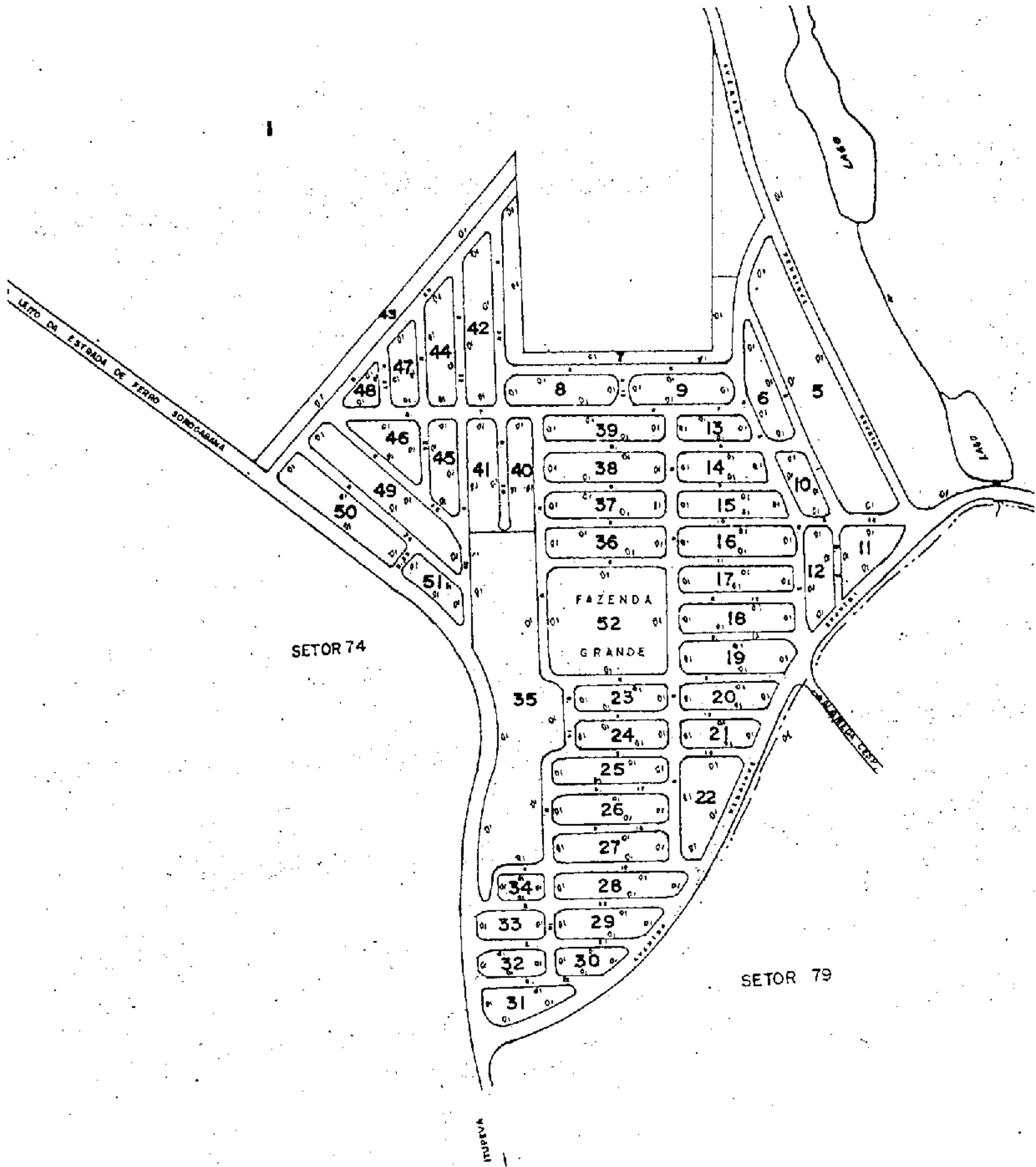
Denomina "**Rua DIMAS BENTO DE ALMEIDA**" a Rua 16 do Parque Antonieta Chaves Cintra Gordinho.

Art. 1º. É denominada "**Rua DIMAS BENTO DE ALMEIDA**" a Rua 16 do Parque Antonieta Chaves Cintra Gordinho, assinalada na planta integrante desta lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 11.12.2001

FELISBERTO NEGRI NETO





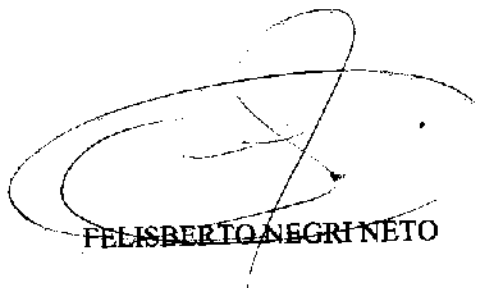
(PL nº. 8.281 - fls. 3)

Justificativa

É objetivo do presente projeto de lei prestar uma singela homenagem à memória do cidadão Dimas Bento de Almeida, emprestando seu nome à Rua 16 do Parque Antonieta Chaves Cintra Gordinho.

No tocante à pessoa em apreço, os dados biográficos que instruem este processo trazem as informações necessárias a seu respeito para a consecução da medida.

Feitas estas explicações, busco o apoio dos nobres Vereadores para a aprovação da matéria.



FELISBERTO NEGRINETO



DADOS BIOGRÁFICOS PARA INSTRUÇÃO DE PROJETO DE LEI DE DENOMINAÇÃO
DE PRÓPRIOS, VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

Nome Completo: DIMAS BENTO DE ALMEIDA

Nascido em 28/05/1941 Local: São Paulo Estado: S.P.

Falecido em 07/08/1995 Local: Jundiaí Estado: S.P.

Filiação ANTONIO BENTO DE ALMEIDA E GUARACIABA BUSATO DE ALMEIDA

Justificativa da Homenagem

(usar o verso se necessário)

Nascido na cidade de São Paulo, veio para Jundiaí ainda jovem, ingressou como açougueiro e posteriormente trabalhou por 25 anos como investigador de Polícia prestou grandes serviços para a comunidade e para o estudo, sua vida como Profissional e pai de família, sempre foi corretíssima, era casada com a Sra. Iniderci Penteado de Almeida, deixou os filhos Fernando Almeida, Sergio Almeida, Selma Rosa Almeida, Silvana Aparecida Almeida, Lucio Almeida, Rosana Almeida, Laura de Cássia Almeida, era um bom chefe de família e um pai exemplar.

Pelo exemplo de Vida deixado, julgamos justa esta homenagem, denominando a Rua do Loteamento "FAZENDA GRANDE" a denominação de Rua. DIMAS BENTO DE ALMEIDA

Representante da família

Nome: INIDERCÍ PENTEADO DE ALMEIDA

Endereço: Fone 4538-5192

Informante

Nome:

Endereço: Fone

Em 28 de novembro de 2001.

FELISBERTO NEGRI NETO

Vereador



CONSULTORIA JURÍDICA
DESPACHO Nº 939/01

PROJETO DE LEI Nº 8.281

PROCESSO Nº 34.501

De autoria do Vereador FELISBERTO NEGRI NETO, o presente projeto de lei denomina "Rua DIMAS BENTO DE ALMEIDA" a Rua 16 do Parque Antonieta Chaves Cintra Gordinho.

Antes que esta Consultoria venha a se manifestar sobre a matéria é necessário vir aos autos informações do Executivo que esclareçam as seguintes indagações:

- 1ª) A Rua 16 do Parque Antonieta Chaves Cintra Gordinho, destacada na planta anexa, já se encontra oficializada? Sim ou não?
- 2ª) Já incorpora o patrimônio público municipal? Sim ou não?
- 3ª) Já recebeu denominação anteriormente?

Oficie-se, pois, o Prefeito, para as providências pertinentes e, uma vez recebida as respostas, retorne os autos a este órgão técnico para análise e parecer.

Jundiaí, 14 de dezembro de 2001.

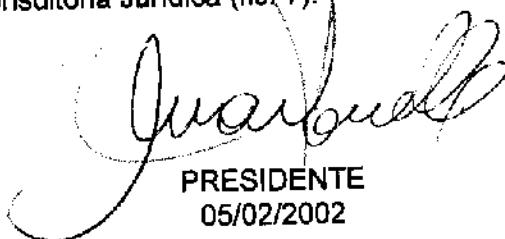
Ronaldo Salles Vieira
RONALDO SALLES VIEIRA
Assessor Jurídico



proc. 34.501

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Oficie-se ao Sr. Prefeito Municipal, em nome da Presidência, solicitando-lhe o apontado pela Consultoria Jurídica (fls. 7).


PRESIDENTE
05/02/2002

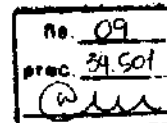
DIRETORIA LEGISLATIVA

Cumpra-se, conforme despacho supra.


DIRETORA LEGISLATIVA
05/02/2002



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



Of. PR 02.02.58
proc. 34.501

Em 05 de Fevereiro de 2002

Exmo. Sr.

Dr. MIGUEL MOUBADDA HADDAD

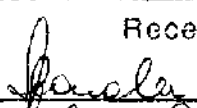
DD. Prefeito Municipal de Jundiaí

N E S T A

A V.Ex.^a solicito a gentileza de providenciar as informações apontadas pela Consultoria Jurídica desta Edilidade no Despacho n.º 939/01 - que segue por cópia anexa -, relativo ao Projeto de Lei n.º 8.281, do Vereador Felisberto Negri Neto, que denomina "Rua DIMAS BENTO DE ALMEIDA" a Rua 16 do Parque Antonieta Chaves Cintra Gordinho.

Sem mais, apresento-lhe respeitosas saudações.


ANA TONELLI
Presidente

Recebi.	
ass.:	
Nome:	Felma Canale
Identificação:	38.130.695
Em 04/02/02	

pr02.02.58.doc /cm



EXPEDIENTE

fls. 40
proc. 34.501
Alu

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

CÂMARA MUNICIPAL
DE JUNDIAÍ

OF. GP.L. n.º 055/2002

035025 PRP 02 11 2 32

PROTESTO PERAL

Jundiá, 08 de março de 2002.

Excelentíssima Senhora Presidente:

Junta-se.
A Consultoria Jurídica
[Assinatura]
PRESIDENTE
11/03/02

Em atenção ao Ofício PR 02.02.58 – Proc. 34.501, datado de 05 de fevereiro p.p., vimos informar a V. Exa. que a via em questão não se encontra oficializada, incorpora o patrimônio público municipal e não recebeu denominação.

Na oportunidade, renovamos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

MIGUEL HADDAD

Prefeito Municipal

À

Exma. Sra.

Vereadora ANA VICENTINA TONELLI

Presidente da Câmara Municipal de Jundiá

Nesta

cs.2

Mod. 7



**CONSULTORIA JURÍDICA
PARECER Nº 6.273**

PROJETO DE LEI Nº 8.281

PROCESSO Nº 34.501

De autoria do Vereador **FELISBERTO NEGRI NETO**, retorna a esta Consultoria o presente projeto de lei, que denomina "**Rua DIMAS BENTO DE ALMEIDA**" a Rua 16 do Parque Antonieta Chaves Cintra Gordinho, em face do recebimento das informações pleiteadas através do Despacho 939/01, deste órgão técnico, constantes do ofício GP.L. nº 055/02, juntado às fls. 10.

A propositura encontra sua justificativa às fls. 5, vem instruída com a planta de fls. 4, e documentos, sendo que o **expediente do Executivo informa que a via em questão não se encontra oficializada, incorpora o patrimônio público municipal e não recebeu denominação.**

É o relatório.

PARECER:

A proposta em exame se nos afigura revestida da condição legalidade no que concerne à competência (art. 6º, "caput"), e quanto à iniciativa, que é concorrente (art. 13, XVI, c/c o art. 45), sendo os dispositivos elencados pertencentes à Lei Orgânica de Jundiaí.

Diz a Lei Orgânica de Jundiaí:

Das Atribuições da Câmara Municipal

"Art. 13. (...)

(...)

"XVI - dar e alterar a denominação de próprios, vias e logradouros públicos."

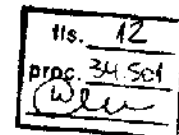
(...)

"Art. 45. A iniciativa de projetos de lei complementares e ordinárias compete ao Prefeito, a qualquer membro ou comissão da Câmara e aos cidadãos, observado o disposto nesta lei."

A matéria é de natureza legislativa, encontrando respaldo na Lei 5.443, de 19 de abril de 2000, que alterou a Lei 1.919, de 12 de julho de 1972, por sua vez alterada pela Lei 4.949, de 27 de dezembro de 1996, cujo art. 2º estabelece, no que tange à denominação de vias, próprios e logradouros públicos, que a via ou logradouro público esteja oficializado ou incorporado ao patrimônio público, sendo que um desses elementos está presente no projeto em tela, conforme resposta do Executivo. Quanto ao quesito mérito dirá o soberano Plenário.



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo



Deverá ser ouvida tão-somente a Comissão de
Justiça e Redação cujo parecer abrangerá também o mérito, nos termos do art. 47, I, do
Regimento Interno da Edilidade.

QUORUM: maioria simples (art. 44, "caput",
L.O.M.).

S.m.e.

Jundiaí, 14 de março de 2002.

Ronaldo Salles Vieira
RONALDO SALLES VIEIRA
Assessor Jurídico



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº 34.501

PROJETO DE LEI Nº 8.281, do Vereador **FELISBERTO NEGRI NETO**, que denomina "Rua DIMAS BENTO DE ALMEIDA" a Rua 16 do Parque Antonieta Chaves Cintra Gordinho.

PARECER Nº 529

Trata-se de análise do projeto de lei de autoria do Vereador Felisberto Negri Neto, que denomina "Rua Dimas Bento de Almeida" a Rua 16 do Parque Antonieta Chaves Cintra Gordinho, destacada na planta de fls. 4.

Acompanhamos as razões da Consultoria Jurídica inseridas no Parecer nº 6.273, de fls. 11/12, que propugnou pela juridicidade da propositura, assim como os argumentos inseridos na justificativa e informações biográficas que instruem os autos.

Quanto ao mérito, este é inquestionável, e nesse sentido votamos pela acolhida Plenária do presente projeto.

Parecer favorável.

APROVADO
19/03/02

[Signature]
DURVAL LOPES ORLATO

[Signature]
JOSE ANTONIO KACHAN

Sala das Comissões, 19.03.2002.

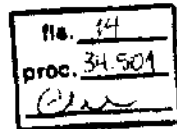
[Signature]
JOSE APARECIDO MARCUSSI
Presidente e Relator

[Signature]
FELISBERTO NEGRINETO

[Signature]
JULIO CESAR DE OLIVEIRA



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



Of. PR 09.02.132
proc. 34.501

Em 10 de setembro de 2002.

Exmo. Sr.

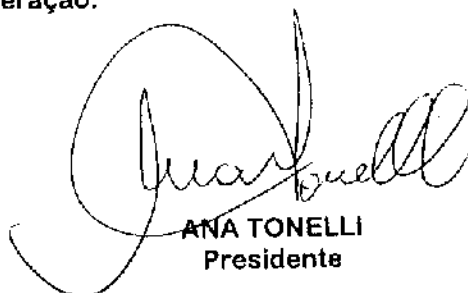
Dr. MIGUEL MOUBADDA HADDAD

DD. Prefeito Municipal de Jundiaí

NESTA

Para seu distinto conhecimento e adoção das providências julgadas cabíveis, a V.Exa. encaminhamos, em duas vias, o AUTÓGRAFO referente ao PROJETO DE LEI Nº. 8.281, aprovado na sessão ordinária ocorrida nesta data.

Sendo o que havia para o ensejo, queira aceitar, mais, nossas expressões de estima e consideração.



ANA TONELLI
Presidente

arp



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

fls. 15
proc. 34.501
@

PROJETO DE LEI Nº 8.281

PROCESSO Nº 34.501

OFÍCIO PR Nº 09.02.132

RECIBO DE AUTÓGRAFO

DATA DE ENTREGA NA PREFEITURA:

12/09/02

ASSINATURAS:

EXPEDIDOR:

Mário

RECEBEDOR:

José

PRAZO PARA SANÇÃO/VETO

(15 dias úteis - LOJ, art. 52)

PRAZO VENCÍVEL em:

09/10/02

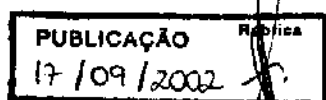
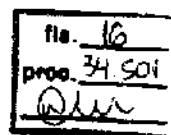
@ Wanda

DIRETORA LEGISLATIVA



Câmara Municipal de Jundiaí

São Paulo
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



Proc. nº 34.501

G.P., em 27.09.2002

Eu, MIGUEL HADDAD, Prefeito do Município de Jundiaí, PROMULGO a presente Lei:-


MIGUEL HADDAD

Prefeito Municipal

Autógrafo

PROJETO DE LEI Nº 8.281

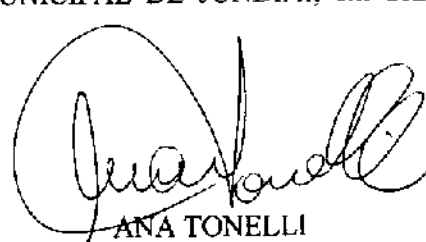
Denomina "**Rua DIMAS BENTO DE ALMEIDA**" a Rua 16 do Parque Antonieta Chaves Cintra Gordinho.

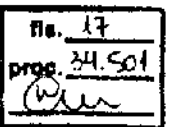
A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 10 de setembro de 2002 o Plenário aprovou:

Art. 1º. É denominada "**Rua DIMAS BENTO DE ALMEIDA**" a Rua 16 do Parque Antonieta Chaves Cintra Gordinho, assinalada na planta integrante desta lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em dez de setembro de dois mil e dois (10.09.2002).


ANA TONELLI
Presidente



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

**CÂMARA MUNICIPAL
DE JUNDIAÍ**

OF. GP.L. n.º 439/2002

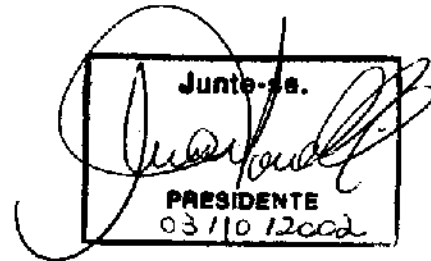
Processo n.º 23.166-6/02

036921 OUT 02 03 23 58

PROTOCOLO GERAL

Jundiá, 27 de setembro de 2.002.

Excelentíssima Senhora Presidente:



Encaminhamos a V. Exa., o original do Projeto de Lei n.º 8.281, bem como cópia da Lei n.º 5.897, promulgada nesta data, por este Executivo.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

MIGUEL HADDAD

Prefeito Municipal

À

Exma. Sra.

Vereadora ANA VICENTINA TONELLI

Presidente da Câmara Municipal de Jundiá

N e s t a

cs.2

Mod. 7



LEI N.º 5.897, DE 27 DE SETEMBRO DE 2.002

Denomina "***Rua DIMAS BENTO DE ALMEIDA***" a Rua 16 do Parque Antonieta Chaves Cintra Gordinho.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 10 de setembro de 2.002, **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º - É denominada "***Rua DIMAS BENTO DE ALMEIDA***" a Rua 16 do Parque Antonieta Chaves Cintra Gordinho, assinalada na planta integrante desta lei.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

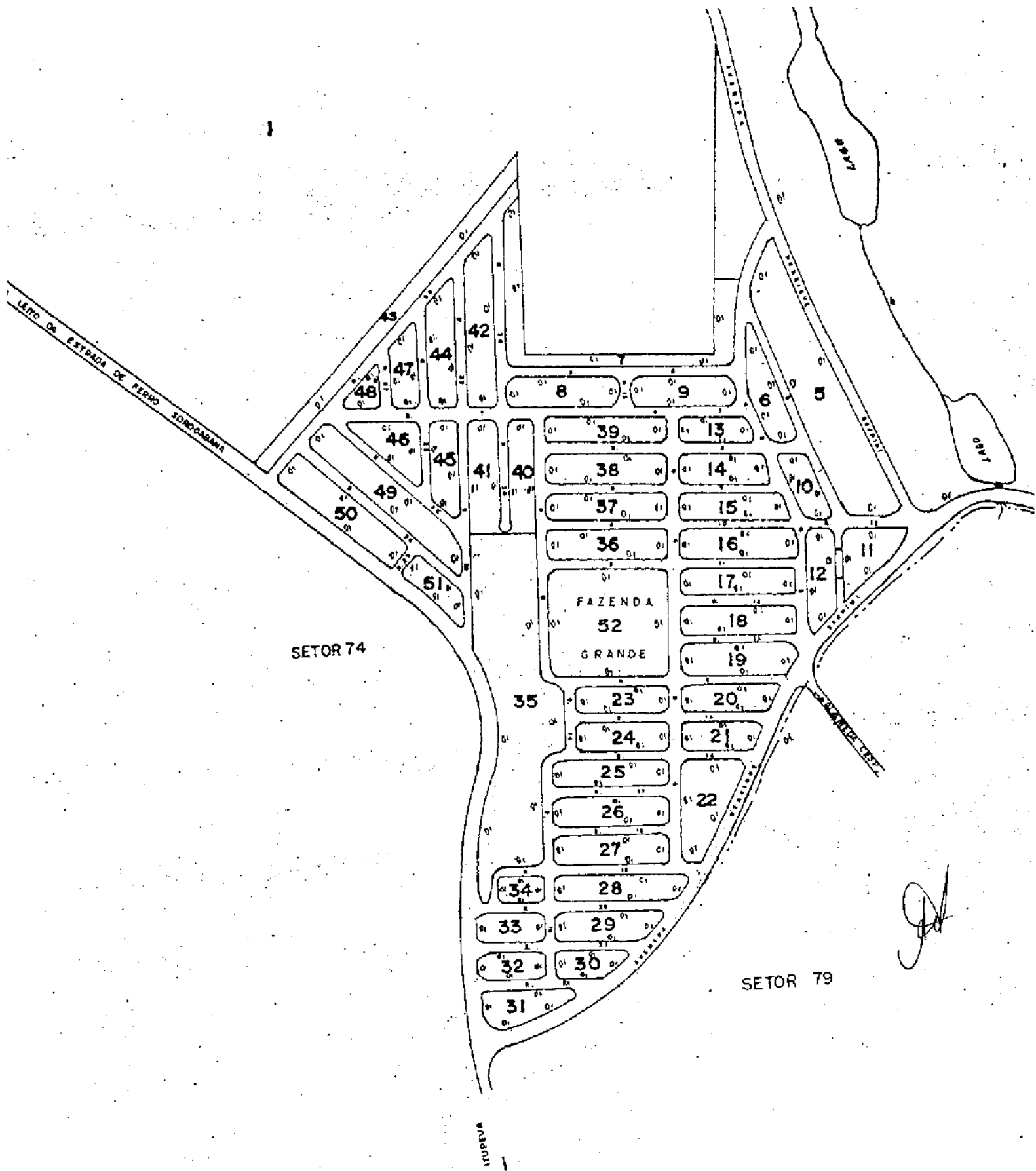
MIGUEL HADDAD

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte e sete dias do mês de setembro de dois mil e dois.

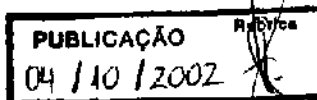
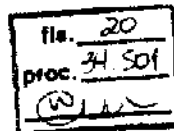
MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA

Secretária Municipal de Negócios Jurídicos





Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo



LEI N.º 5.097, DE 27 DE SETEMBRO DE 2.002

Denomina "**Rua DIMAS BENTO DE ALMEIDA**" a
Rua 16 do Parque Antonieta Chaves Cintra Gordinho.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ,
Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara
Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 10 de setembro de
2.002, **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º - É denominada "**Rua DIMAS BENTO DE
ALMEIDA**" a Rua 16 do Parque Antonieta Chaves Cintra Gordinho,
assinalada na planta integrante desta lei.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua
publicação.

MIGUEL HADDAD
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da
Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte e sete dias do mês de
setembro de dois mil e dois.

MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos